



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-90

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 571/2017 é publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó no termos da Lei Municipal nº157/2002. Dou fé.
Alto Caparaó / MG 10 de Novembro de 2017

Assinatura do Servidor

LEI MUNICIPAL Nº. 571/2017

Autoriza abertura de Crédito adicional especial junto ao Orçamento Municipal de 2017, para a realização de despesas decorrentes de "Indenização, por execução de trabalho em campo", no combate, controle e redução dos riscos das doenças virais dengue, zika e chikungunya no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.

O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo:

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Valor da Despesa (R\$)
0001.	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó	
0001.1300	Fundo Municipal de Saúde	
0001.1300.10	Saúde	
0001.1300.10.0305	Vigilância Epidemiológica	
0001.1300.10.0305.0950.	Ações de Vigilância Sanitária	
0001.1300.10.0305.0950.2231	Manutenção Programa Trabalho em Campo	
3.3.9.0.9.5 – fonte 155.000	Indenização p/ Execução trabalho em campo	5.000,00
	Total	5.000,00

Art. 2º - Para acobertar as despesas das dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no orçamento de 2017, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte:

Classificação Contábil	Despesa (R\$)
0001.1300.10.0301.0810.1.009-4.4.9.0.51.00 F 0621 Fonte 155.000	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

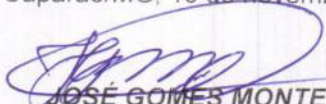
RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-94

Total	5.000,00
-------	----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 10 de novembro de 2017.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

